

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

**Processo Administrativo nº 015/2023**

**AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO – ROÇADEIRA ARTICULADA**

Tuiuti/SP, 24 de fevereiro de 2023

## **HISTÓRICO DE REVISÕES**

<b>Data</b>	<b>Versão</b>	<b>Descrição</b>	<b>Autor</b>
24/02/2023	1.0	Finalização da primeira versão do documento	D.S.U.R

## 1. Informações Básicas

1.1. Processo Administração nº 015/2023.

## 2. Descrição da necessidade

2.1. Aquisição de equipamento – roçadeira articulada.

2.2. A Prefeitura Municipal de Tuiuti - SP, São Paulo, necessita adquirir o objeto deste ETP para atender o as necessidades do Departamento de Serviços Urbanos e Rurais.

2.3. Constitui obrigação do Município manter as vias urbanas e rurais em condições de uso para evitar condições que prejudiquem o usuário dessas vias bem como suas condições de tráfego e manutenções sanitárias.

2.4. Neste contexto, se faz necessário a aquisição dos seguintes produtos e especificações:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Roçadeira articulada: modelo atual com acoplamento aos três pontos do levante hidráulico do trator cat. II. Largura de corte: 1,5m; altura do corte:10mm; 02 navalhas com velocidade tangencial de 120 m/s; velocidade de trabalho: 3 a 7 km/h; capacidade de óleo (reservatório + cilindro): 140l; comprimento: 3,15; tomada de força de 540 rpm; altura aproximada de 1,95m; potência do motor:75cv; alcance do corte lateral: 4,30m; altura do corte: 6,04m; largura do corte: 1,94.	276012	UNIDADE E	1	89.833,33	89.833,33

## 3. Requisitantes

3.1. Órgãos requisitantes:

3.1.1. Departamento de Serviços Urbanos e Rurais.

#### **4. Descrição dos requisitos da aquisição/contratação**

4.1. Os produtos ofertados na licitação deverão atender, obrigatoriamente, todas as disposições legais e normas técnicas vigentes.

#### **5. Pesquisa de preços**

5.1. Com fulcro nas fontes de preços praticados nos âmbitos do Comprasnet, Bec, Licitações-e, Caixa Econômica Federal e outras plataformas de compras eletrônicas oficiais, bem como em levantamentos realizados de compras efetivadas por outros entes federados e, na ausência desses preços, com base em pesquisa realizada junto à fornecedores do ramo, constatamos os preços de mercado são aqueles inseridos no item 01 deste ETP.

#### **6. Julgamento por item**

6.1. A jurisprudência vigente é que o critério de julgamento das licitações deve ser o de menor preço por item, podendo, com a devida motivação e justificativas técnicas necessárias, ser utilizado o critério de menor preço por lote/grupo ou até mesmo o maior desconto incidente sobre tabela referencial oficial.

6.2. Neste contexto, entendemos que o julgamento deve ser processado pelo critério de menor preço por item, eis que esse critério propicia maior competitividade e preserva a igualdade entre os licitantes.

#### **7. Estimativa global da contratação**

7.1. Conforme consta no item 1, o preço estimado global desta aquisição/contratação é de R\$ 89.833,33 (oitenta e nove mil e oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos).

#### **8. Justificativa para o parcelamento ou não da solução**

8.1. Conforme acima aduzido, o parcelamento, ou seja, a entrega de um mesmo produto por vários fornecedores, não se mostra viável, em função da logística de distribuição e controle, que a Administração deve adotar.

8.2. Desta forma, os itens serão julgados por item, sendo vencedor responsável pela entrega da totalidade do quantitativo licitado, durante o prazo contratual, podendo ser a entrega única ou fracionada, desde com as necessidades da Prefeitura.

#### **9. Resultados pretendidos**

9.1. O resultado final pretendido é a melhoria da qualidade das vias públicas do município, além da vantajosidade econômica da aquisição/contratação.

## **10. Fiscalização**

- 10.1. A Administração designará fiscal para acompanhar a execução contratual, devendo o fornecedor atender suas solicitações.
- 10.2. A gestão do contrato ou da ata de registro de preços será também confiada à servidor formalmente designado.

## **11. Mapeamento de riscos**

- 11.1. O mapeamento de riscos permite a identificação, avaliação e gerenciamento dos riscos que possam comprometer o sucesso da aquisição/contratação e gestão contratual. Para identificar o risco, define-se a probabilidade de ocorrências de eventos, os possíveis danos potenciais, possíveis ações preventivas e contingências, bem como identificação dos responsáveis por ação.
- 11.2. A tabela a seguir apresenta uma síntese dos riscos de planejamento e de gestão:

<b>Risco</b>	<b>Probabilidade /impacto</b>	<b>Dano</b>	<b>Ação</b>
<b>Questionamentos excessivos no pregão</b>	<b>baixo</b>	<b>Legitimidade do edital</b>	<b>Atender a lei e dispor de regras claras, transparentes e atendam os princípios básicos</b>
<b>Licitação deserta</b>	<b>baixo</b>	<b>Licitação fracassada</b>	<b>Ampliar prazo legal de apresentação de proposta e não constar especificações desarrazoadas dos itens</b>
<b>Adjudicatário (vencedor) se recusa a firmar a ata ou contrato</b>	<b>Baixa/alto</b>	<b>Erro na proposta ou preço inexequível</b>	<b>Proceder avaliação dos preços ofertados, promovendo-se a desclassificação, após diligências, do fornecedor com preços nestas condições.</b>
<b>Incapacidade de a empresa vencedora executar o contrato</b>	<b>Baixo/alto</b>	<b>Erro na proposta, preço inexequível ou aumento de preços de mercados.</b>	<b>Idem anterior; facultar no edital a possibilidade de empresa contratada</b>

			<b>pleitear a recomposição, mediante apresentação de documentos comprobatórios das ocorrências.</b>
<b>Falência da empresa</b>	<b>Baixa/alto</b>	<b>Empresarial/Atraso no fornecimento da merenda</b>	<b>Exigir garantias contratuais</b>
<b>Falta de produtos ou atraso entregas</b>	<b>Baixa/alto</b>	<b>Atraso no fornecimento da merenda</b>	<b>Exigir garantias e verificar margem de segurança da quantidade em estoque do produto</b>

## **12. Declaração de Viabilidade**

12.1. A equipe de planejamento declara ser viável a solução ora empregada.

## **13. Justificativa da viabilidade**

13.1. A equipe de planejamento declara viável a aquisição/contratação do objeto com base neste ETP, consoante disposições legais vigentes.

## **14. Responsáveis**

14.1. Requisitante: Darci Aparecido Ferreira.

14.2. Departamento: Departamento de Serviços Urbanos e Rurais – D. S. U. R.